



Ofício nº 156/2021

Vanini, 08 de novembro de 2021.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI N. 039/2021 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

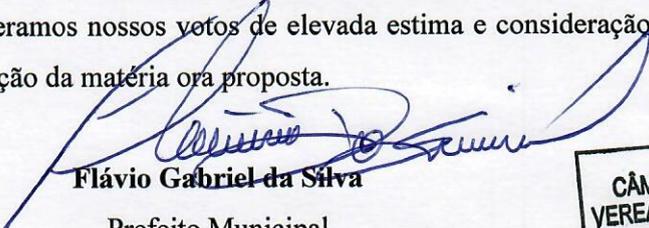
Justificativa:

O presente projeto busca autorização desta Casa Legislativa para contratar, de forma emergencial, servidores para ocuparem os cargos de operário, motorista e operador de máquinas pesadas, objetivando suprir necessidades excepcionais urgentes.

A necessidade de tais contratações decorrem do resultado do julgamento proferido pelo STF, em regime de Repercussão Geral no Recurso Extraordinário (RE)1302501, gerando o TEMA 1150, cuja tese confirma que “o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”.

Neste sentido, considerando o julgado acima, bem como o disposto no inciso V, do artigo 35 da Lei Municipal nº. 720/2003 de 19 de Fevereiro de 2003 – Regime Jurídico Dos Servidores - que prevê a vacância dos cargos públicos decorrentes de aposentadoria, não há outra alternativa ao Poder Executivo Municipal senão atender as disposições legais atinentes a matéria, que impõem o afastamento dos servidores atualmente aposentados pelo Regime Geral.

Sem mais, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração, esperando contar com a análise e aprovação da matéria ora proposta.



Flávio Gabriel da Silva

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Adelar Luiz Sander

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS





PROJETO DE LEI Nº 039/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

FLÁVIO GABRIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Vanini autorizado a contratar, em caráter de excepcionalidade, servidores segundo quadro abaixo, limitando-se ao prazo máximo de 12 meses:

Cargo	Carga horária/semanal	Quantidade
Operário	40h	02
Motorista	40h	01
Operador de máquinas pesadas	40h	02

Art. 2º - Os Servidores serão contratados pelo Regime Jurídico Estatutário, sujeitando-se às normas da Lei Municipal n. 720/2003.

Art. 3º - A remuneração dos servidores contratados é a estabelecida em Lei Municipal específica.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, aos oito dias do mês de novembro de 2021.


FLÁVIO GABRIEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI/RS